



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 387, DE 2026

Requer informações ao Senhor Wellington César Lima e Silva, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, sobre atuação da Polícia Federal em abordagens relacionadas à afixação de faixas com manifestações políticas em imóveis privados.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Girão

## REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Wellington César Lima e Silva, informações sobre atuação da Polícia Federal em abordagens relacionadas à afixação de faixas com manifestações políticas em imóveis privados.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Wellington César Lima e Silva, informações sobre atuação da Polícia Federal em abordagens relacionadas à afixação de faixas com manifestações políticas em imóveis privados.

Requer-se o encaminhamento das seguintes informações:

1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública confirma a ocorrência de abordagem realizada pela Polícia Federal no Município de Presidente Prudente/SP, envolvendo morador identificado nas matérias jornalísticas apenas como “Marcelo”, que teria afixado faixa com a palavra “ladrão” em seu apartamento? Em caso positivo, informar a data, o local, as circunstâncias gerais do episódio e a unidade responsável pela atuação.

2. O Ministério confirma a ocorrência de atuação da Polícia Federal em Brasília relacionada à retirada, solicitação de retirada ou abordagem envolvendo

faixa com a palavra “honesto” afixada em sacada, janela ou área externa de apartamento? Em caso positivo, informar a data, o local, as circunstâncias gerais do episódio e a unidade responsável pela atuação.

3. Em relação aos episódios mencionados, qual era o conteúdo exato das faixas ou mensagens exibidas? As mensagens mencionavam expressamente o nome de alguma autoridade pública?

4. Houve, em qualquer desses casos, ordem judicial, determinação administrativa ou iniciativa operacional da própria Polícia Federal? Em caso positivo, informar a origem da determinação e encaminhar cópia do documento correspondente, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

5. Caso não tenha havido ordem judicial, informar qual autoridade determinou, autorizou, comunicou ou orientou a necessidade da atuação policial, indicando se a iniciativa partiu da direção da Polícia Federal, de Superintendência Regional, de equipe de segurança presidencial, de órgão da Presidência da República, do Ministério da Justiça ou de agentes em campo.

6. Qual foi o fundamento legal utilizado para justificar a abordagem, a retirada, a solicitação de retirada ou o desestímulo à manutenção das faixas?

7. Foi instaurado inquérito policial, termo circunstanciado, notícia de fato, procedimento preliminar, relatório de inteligência, relatório de missão ou qualquer outro expediente formal em razão dos episódios? Em caso positivo, informar a natureza do procedimento, a autoridade responsável e o enquadramento jurídico inicialmente cogitado.

8. Em algum dos casos foi considerada a hipótese de crime contra a honra do Presidente da República, de ministro do Supremo Tribunal Federal ou de outra autoridade pública? Em caso positivo, indicar os elementos objetivos que teriam permitido essa conclusão, especialmente quando ausente referência nominal expressa.

9. Houve determinação, solicitação, sugestão ou induzimento para retirada de faixa? Em caso positivo, informar por quem, com qual fundamento, de que forma isso ocorreu e se houve registro formal da providência.

10. Houve apreensão, recolhimento, fotografia, perícia ou qualquer registro material das faixas? Houve ingresso de agentes em imóvel, área comum de condomínio ou outro espaço de acesso restrito?

11. Os cidadãos envolvidos foram identificados, intimados, advertidos, conduzidos, ameaçados de condução, advertidos sobre eventual responsabilização penal ou submetidos a qualquer outra forma de constrangimento?

12. Houve participação, solicitação, comunicação ou orientação de órgão da Presidência da República, da segurança presidencial, do Gabinete de Segurança Institucional, da Polícia Federal, do Ministério da Justiça, do Supremo Tribunal Federal ou de qualquer outra autoridade pública nos episódios?

13. Quais critérios são utilizados pela Polícia Federal para distinguir manifestação política, crítica, sátira, ironia ou opinião protegida de eventual crime contra a honra de autoridade pública, especialmente quando a mensagem não menciona nominalmente pessoa determinada?

14. Existe protocolo, orientação interna, ordem de serviço ou diretriz sobre abordagem de cidadãos que exibam faixas, cartazes, banners, bandeiras, adesivos ou mensagens políticas em imóveis privados nas proximidades de eventos oficiais? Em caso positivo, requer-se o envio do documento correspondente.

15. O Ministério entende que mensagem genérica, sem identificação nominal de pessoa determinada, pode justificar abordagem policial por possível crime contra a honra de autoridade pública?

16. O Ministério entende que a retirada, solicitação de retirada ou desestímulo à manutenção de faixa em imóvel privado pode ocorrer sem ordem

judicial, quando inexistentes ameaça concreta, incitação à violência ou risco efetivo à segurança pública?

17. Foram adotadas providências para apurar eventual excesso funcional, abuso de autoridade ou violação de direitos fundamentais nos episódios mencionados? Em caso positivo, informar quais.

18. Quais medidas serão adotadas para assegurar que manifestações políticas pacíficas em imóveis privados não sejam objeto de constrangimento indevido por parte do Estado?

## JUSTIFICAÇÃO

Há episódios noticiados pela imprensa envolvendo a atuação da Polícia Federal em abordagens relacionadas à afixação de faixas com manifestações políticas em imóveis privados.

Um dos episódios teria ocorrido no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, envolvendo morador identificado nas matérias jornalísticas apenas como “Marcelo”, que teria afixado, em janela ou sacada de seu apartamento, faixa com a palavra “ladrão”, nas proximidades de evento com a presença do Presidente da República.

Também foram divulgadas publicações mencionando suposta atuação da Polícia Federal em Brasília, relacionada à retirada de faixa com a palavra “honesto”, que teria sido afixada em sacada de apartamento. Algumas dessas publicações chegaram a mencionar suposta ordem judicial ou determinação atribuída ao Supremo Tribunal Federal ou ao Ministro Alexandre de Moraes, informação que exige esclarecimento oficial, justamente para que se separe fato confirmado, eventual atuação administrativa, eventual decisão judicial e conteúdo meramente opinativo ou satírico.

Os episódios demandam esclarecimentos institucionais porque envolvem tema sensível às liberdades públicas. A livre manifestação do

pensamento, a liberdade de expressão, o direito de propriedade e a proteção constitucional do domicílio são garantias fundamentais que devem ser observadas com especial cautela pela atuação estatal.

Não se trata de defender ameaça, incitação à violência, agressão pessoal ou prática de ilícito penal. O ponto central é apurar se houve fundamento legal suficiente, motivação concreta e proporcionalidade na atuação estatal diante de manifestações realizadas em imóveis privados, especialmente quando a mensagem exibida não indicava nominalmente o Presidente da República ou qualquer outra autoridade pública.

Em uma democracia constitucional, críticas políticas, faixas, cartazes e manifestações simbólicas não podem ser presumidas ilícitas por mera ilação subjetiva. A atuação do aparato policial diante de manifestações realizadas por cidadãos em seus imóveis deve observar limites estritos, sob pena de constrangimento indevido ao exercício de direitos fundamentais.

O presente requerimento busca garantir transparência e controle institucional sobre a atuação do Estado em matéria diretamente relacionada às liberdades públicas. A crítica política, ainda que dura, irônica, desconfortável ou incômoda, integra o núcleo essencial da democracia constitucional. O uso do aparato policial diante de manifestação realizada em imóvel privado deve ser excepcional, fundamentado, proporcional e juridicamente demonstrável.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2026.

**Senador Eduardo Girão**  
**(NOVO - CE)**  
**Líder do Partido NOVO**